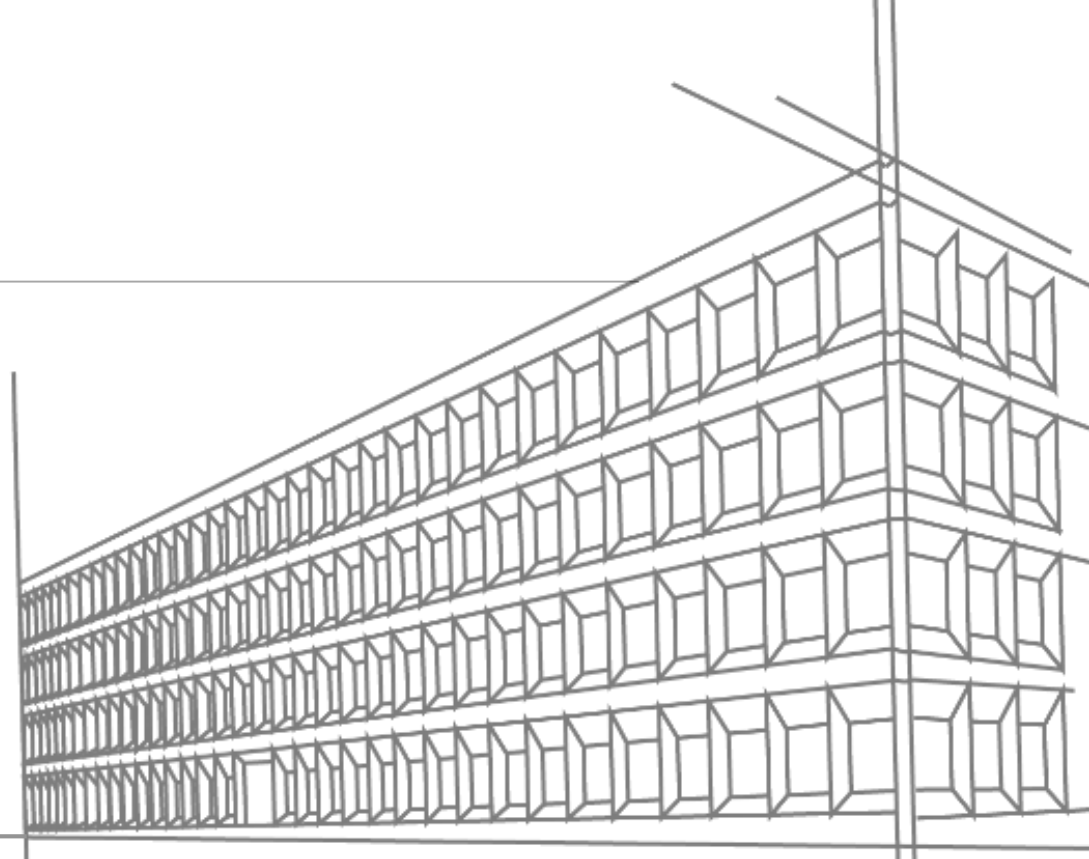

Audiência Pública

Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 79/2016

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática**

Senado Federal

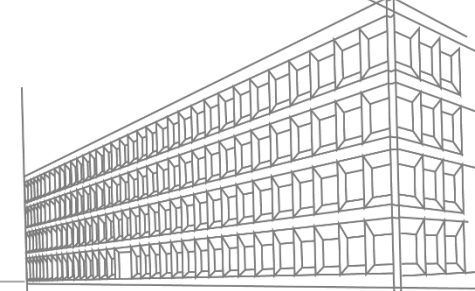


Brasília, 8/5/2018

Tribunal de Contas da União

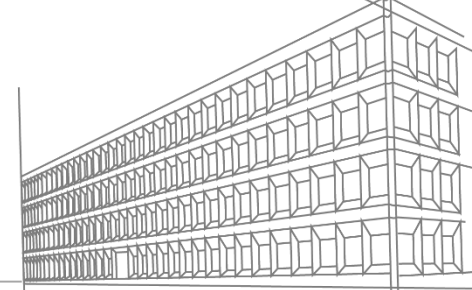
Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração

Trabalhos realizados pelo TCU relacionados a temas tratados no PLC 79



- Levantamento sobre a Revisão do Modelo (Acórdão 3076/2016-TCU-Plenário) ;
- Auditoria sobre Bens Reversíveis (Acórdão 3311/2015-TCU-Plenário);
- Auditoria sobre Aplicação e Arrecadação dos Fundos de Telecomunicações (Acórdão 749-2017-TCU-Plenário);
- FiscTelecom (Acórdão 28/2016-TCU-Plenário);
- Representação sobre Termos de Ajustamento de Conduta (Acórdão 2121/2017-TCU-Plenário);
- Contas de Governo 2011 e 2012– Inclusão Digital e Banda Larga;
- Levantamento sobre Inclusão Digital (Acórdão 2.151/2015-TCU-Plenário);
- Acompanhamento dos Leilões de Radiofrequência e Posição Orbital (diversos acórdãos);
- Trabalhos sobre Universalização, Acompanhamento Econômico-Financeiro, Qualidade e Fiscalização (diversos acórdãos);
- Levantamento sobre a Política Nacional de Banda Larga e seu impacto na desigualdade regional e competitividade (em elaboração – TC 032.508/2017-4);

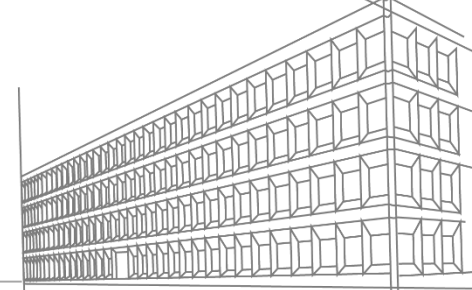
Levantamento sobre a Revisão do Modelo



- Voto do Ministro-Relator Bruno Dantas – Acórdão 3076/2016 –TCU-Plenário

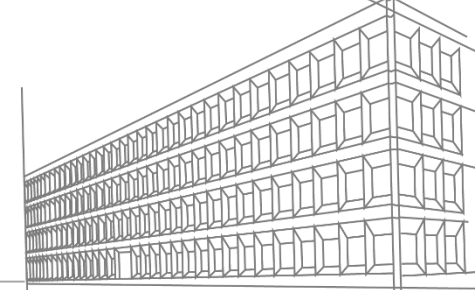
“ A necessidade de se revisitar o modelo instaurado pela Lei 9.472/1997, a chamada Lei Geral de Telecomunicações (LGT), consensual entre os principais atores do setor de telecomunicações, já havia sido apontada por esta Corte quando da apreciação do Relatório Sistêmico de Fiscalização de Infraestrutura de Telecomunicações (FiscTelecomunicações), que resultou no Acórdão 28/2016-TCU-Plenário. Em que pesem a abrangência e a profundidade da reestruturação do setor promovida pela referida lei, após quase duas décadas de sua vigência, o modelo de prestação de serviços de telecomunicações no país passou por um processo de expansão considerável e transformações significativas, de ordem tecnológica e na própria oferta de serviços, demandando ajustes na atuação estatal em relação ao setor.”

Levantamento sobre a Revisão do Modelo



- Acórdão 3076/2016 –TCU-Plenário
TC 015.409/2016-3
Relator Ministro Bruno Dantas
- Fiscalização realizada com o objetivo de aprofundar os conhecimentos sobre a rediscussão do modelo, identificando riscos associados ao processo e oportunidades para atuação do TCU.
- O TCU realizará acompanhamento da revisão do modelo de prestação dos serviços de telecomunicações, cujo escopo englobe, entre outros aspectos, o cálculo dos saldos associados à migração do regime de concessão para autorização e a definição das metas de investimento em infraestrutura de banda larga

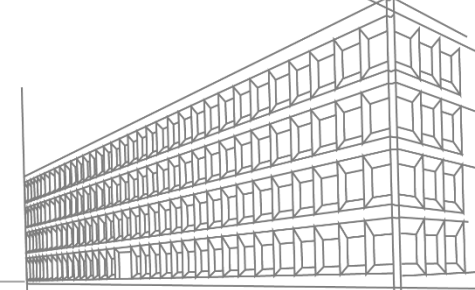
Riscos associados ao Processo de Revisão do Modelo de Prestação



O TCU constatou em fiscalizações:

- Falta de dados necessários para a realização da regulação econômica de uma concessão de serviço público;
- Acompanhamento deficiente do desempenho econômico-financeiro das concessionárias;
- Recuperação judicial da Oi;
- Informações incompletas e imprecisas sobre os bens reversíveis;
- Assimetria de Informação entre concessionárias, autorizatárias e Anatel;
- Deficiências na fiscalização de compromissos assumidos pelas concessionárias;

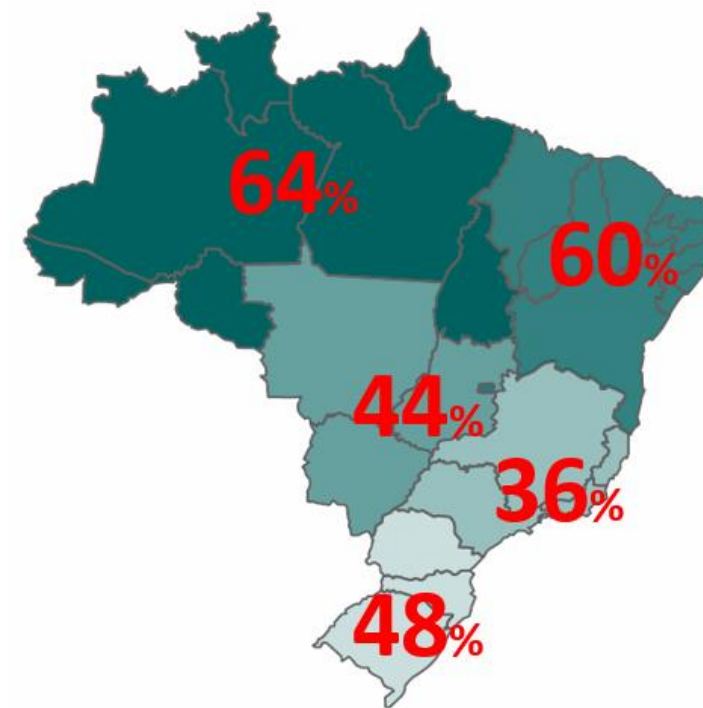
Riscos associados ao Processo de Revisão do Modelo de Prestação de Telecomunicações



O TCU constatou em fiscalizações:

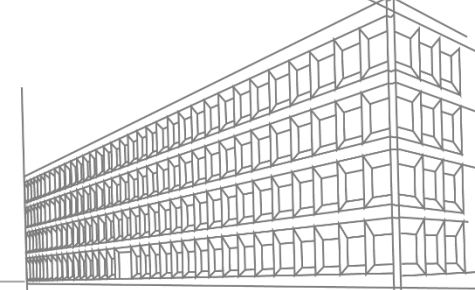
- Não existe uma política pública única e integrada de inclusão digital, sendo que os diversos programas de inclusão coexistem de forma independente e desarticulada (Acórdão 2.151/2015-TCU-Plenário);
- Desigualdade Regional no acesso a Internet;
- Ausência de planejamento de curto, médio e longo prazos;

Proporção de domicílios sem acesso à Internet, por regiões do país



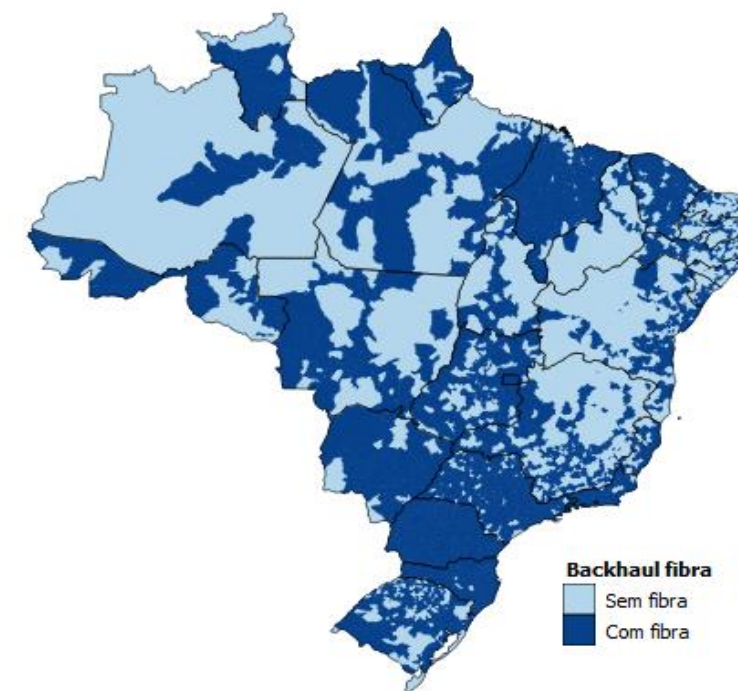
Fonte: Elaborado a partir dos dados CGI.br/NIC.br, Cetic.br, TIC Domicílios 2016

Riscos associados ao Processo de Revisão do Modelo de Prestação de Telecomunicações



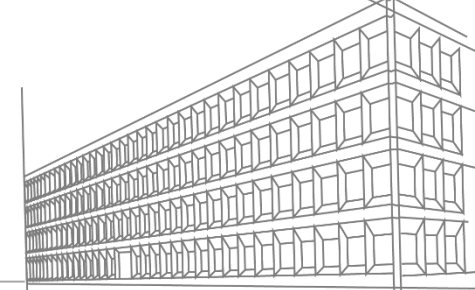
Possíveis Riscos decorrentes:

- Dilação temporal para cálculos dos saldos provenientes da migração (definição de metodologias, judicialização, etc);
- Apuração equivocada dos saldos da migração;
- Impossibilidade de assunção do saldo apurado pela concessionária;
- Ausência de definição dos mecanismos para utilização do saldo da migração para atendimento do interesse público (leilão reverso, compartilhamento de infraestrutura, financiamento para todos prestadores, etc);
- Realização de investimentos em áreas de pouco interesse público;
- Subutilização do saldo apurado;



Fonte: Anatel

Riscos associados ao Processo de Revisão do Modelo de Prestação



Possíveis riscos:

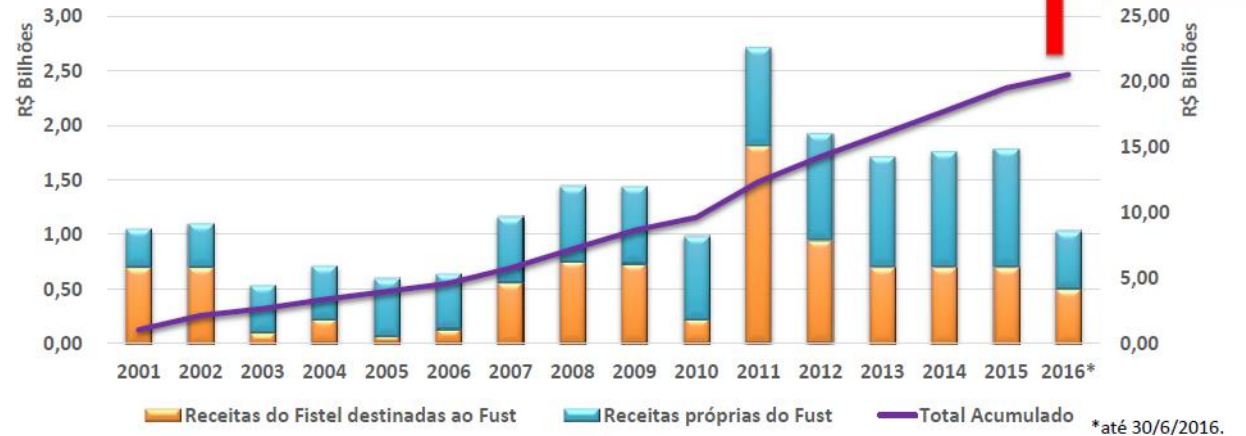
- Diminuição de enforcement para a promoção da universalização;
- PLC prevê o atendimento a áreas sem competição adequada. Áreas sem atendimento estão inseridas nessa definição?

*“Outro tema sensível e essencial para o processo de revisão é o **mecanismo de financiamento para viabilizar investimentos em áreas pouco competitivas**. Ao migrarem para o regime privado e após realizarem os investimentos associados aos compromissos assumidos nessa transição, as empresas apenas deverão assumir novos compromissos mediante financiamento estatal, mormente em áreas de pouco interesse comercial, ou por meio de imposições de compromissos em editais de licitação.”* (Voto Min. Relator Bruno Dantas – Acórdão 3076/2016-TCU-Plenário)

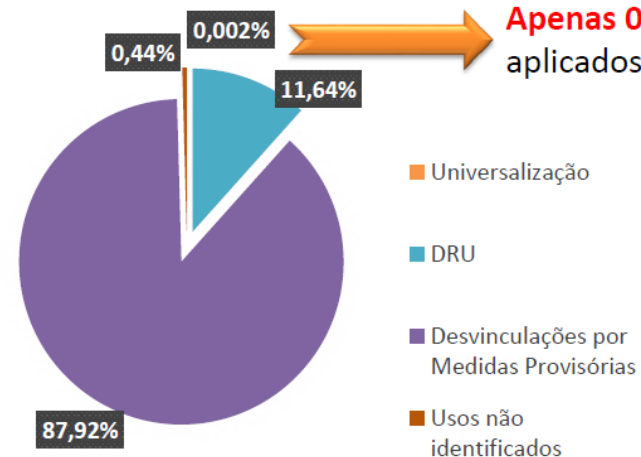
FUST

- Auditoria TCU sobre Fundos Setoriais de Telecomunicações (Acórdão 749/2017 – TCU - Plenário);
- Não utilização dos recursos do Fust na finalidade precípua de sua criação.

- Arrecadação das receitas do Fust (R\$ bilhões):



- Aplicações dos recursos do Fust (2001 a 2016*)

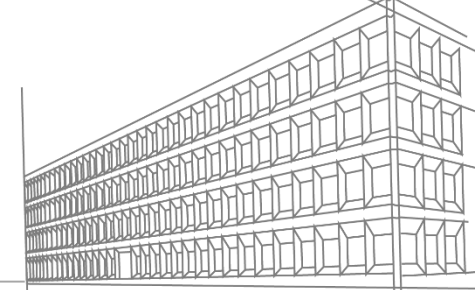


Apenas 0,002% dos recursos do fundo foram aplicados na finalidade originalmente prevista



Saldo*: R\$ 3,2 bi

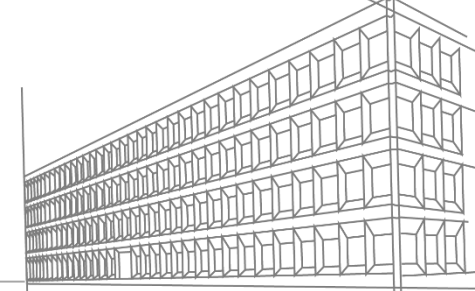
Bens Reversíveis



Valoração na proporção de seu uso

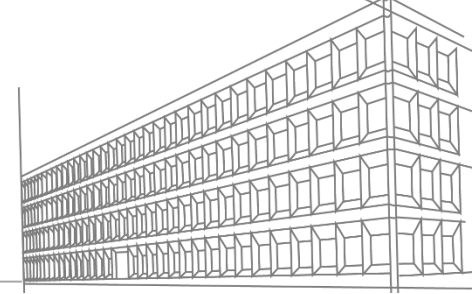
- Dificuldades práticas dessa valoração;
- Ativos já amortizados e posteriormente compartilhados estariam nessa regra?
- Todos os tipos de bens reversíveis estariam submetidos a essa regra (imóveis, dutos, fibras, rede de cobre...)?
- Qual o impacto dessa nova regra na possível reversão dos bens, caso não haja migração?

Gestão e Outorga do Espectro de Radiofrequências



- TCU atua no leilões de espectro de radiofrequência desde a licitação da banda B, conforme disposto na IN 27/98;
- Arrecadação de R\$ 70 bilhões de reais em valores atualizados;
- O Estado Brasileiro diminui seu papel ativo na gestão de espectro?
- Mudança de regras após a licitação?
- Impacto na competição?
- Mercado secundário privado de venda de frequências?

Gestão e Outorga do Direito de Exploração dos Satélites Brasileiros

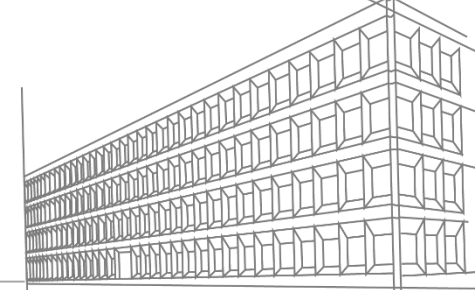


- PLC estabelece que o direito de exploração será conferido mediante processo administrativo a ser realizado pela Anatel;
- Redação atual da LGT já assegura o direito de exploração, por tempo compatível com a vida útil de dois satélites;
- Qual o interesse público da alteração?



Créditos: iStock

Papel do TCU – Pós PLC



- Correção dos problemas encontrados no acompanhamento e controle da Anatel (bens reversíveis, PGMU, acompanhamento econômico-financeiro, etc);
- Acompanhamento do cálculo do saldo da migração por operadora;
 - Bens reversíveis;
 - Desonerações;
- Verificação da compatibilidade da destinação do saldo com as Políticas Públicas;
- Mecanismos utilizados para conversão do saldo em investimentos;
- Aprimoramento da fiscalização dos compromissos de investimento pela Anatel;
- Verificação a priori da capacidade da empresa que solicitar a migração honrar os compromissos de investimento (condições para investimentos, garantias e sancionamento);

Obrigado
Ivan Rogedo
Secretário SeinfraCom
3316-5945

